

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal  
de Itapevi

Folha No 01/14

**Ato da Mesa nº 008/2014**

**Interessado:- Câmara Municipal de Itapevi**

**Assunto:** Regulamenta o fornecimento de cópias extraídas de documentos públicos desta Casa de Leis, em atendimento a Lei de Acesso a Informação, conforme dispõe a Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ATO DA MESA Nº 008/2014

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 02

*Regulamenta o fornecimento de cópias extraídas de documentos públicos desta Casa de Leis, em atendimento a Lei de Acesso a Informação, conforme dispõe a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Toda Cópia de documento público solicitado à Câmara Municipal de Itapevi deverá Observar o procedimento deste regulamento e seus anexos.

**Art. 2º** Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, por meio de requerimento próprio ou preencher o modelo do anexo II, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

**Art. 3º** O requerimento será autuado e remetido a Superintendência Jurídica ou a Secretaria Geral da Mesa, no âmbito de suas competências respectivas para deferimento do pedido e, posteriormente encaminhado à Coordenação responsável para providenciar o deferido.

**Parágrafo único.** Não sendo possível conceder o acesso imediato da informação solicitada, a Câmara Municipal de Itapevi poderá:

- I** - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta;
- II** - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
- III** - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.

**Art. 4º** O Setor responsável deverá mensurar a quantidade de folhas do documento solicitado e preencher a REQUISIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÓPIAS SIMPLES (anexo I).



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 03/20

**Parágrafo único.** O Setor deixará de preencher a REQUISIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÓPIAS SIMPLES quando a quantidade não exceder 20 cópias, contudo deverá atestar a quantidade e providenciar o solicitado, nos termos do artigo 7 deste regulamento.

**Art. 5º** O Setor de protocolo deverá comunicar o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a Requisição de Recolhimento de Cópias Simples e efetuar o pagamento junto a Prefeitura de Itapevi, sob pena de arquivamento do requerimento de cópia reprográfica.

**Art. 6º** O interessado deverá providenciar o pagamento da Requisição de Recolhimento de cópias simples e apresentar a Câmara Municipal de Itapevi o comprovante do recolhimento no prazo de até 10 (dias) corridos, sob pena de arquivamento do requerimento de cópia reprográfica.

**Parágrafo único.** Fica desobrigado do pagamento da Requisição de Recolhimento de cópia simples o requerimento em que a quantidade, apurada pelo Setor, não exceder 20 folhas.

**Art. 7º** Recebido o comprovante do pagamento da Requisição Recolhimento de Cópia Simples a Câmara Municipal Itapevi deverá providenciar, dentro de suas possibilidades e estrutura, o fornecimento das cópias requeridas no prazo de até 20 (vinte) dias.

**Parágrafo único.** O prazo disposto no caput poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

**Art. 8º** Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação.

## Dos Recursos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Camara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 0490

**Art. 9º** No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

## Disposição Final

**Art. 10.** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapevi.

**Art. 11.** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de agosto de 2014.

**Paulo Rogério de Almeida**  
Presidente

**Claudio André C. A. Lopes**  
Vice Presidente

**Julio Cesar Portela**  
1º Secretário

**Antonio Carlos Paulo**  
2º Secretário

**Camila Godoi da Silva**  
3ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

**Maria Claudia Maia Costa**  
Assistente Legislativo I



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 05/10

## Anexo I REQUISIÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CÓPIAS SIMPLES

### Dados do Sistema

CodPrecoPublico: 0005 DescrPrecoPublico: Cópia Simples

CodEvento: 614 IdPrecoPublico: 381

### Dados Para Recolhimento

Quantidade de Folhas: 0 Vir unit.: R\$ 0,74 Prazo para Recolhimento: \_\_/\_\_/20\_\_

### Dados para Cadastramento

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_

Telefone:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Endereço:

nº

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

E-mail:

### Dados do Processo

Processo:

Interessado:

Câmara Municipal de Itapevi

Departamento Responsável: Protocolo

Tel:

Responsável: Sandra

### Instruções Gerais

1. O recolhimento do valor mensurado nesta requisição deverá ser realizado junto a Prefeitura Municipal de Itapevi a Avenida Presidente Vargas, 405 Vila Nova, Itapevi/SP.
2. O comprovante do pagamento desta Requisição deverá ser apresentado junto ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Itapevi dentro do prazo para Recolhimento;
3. Com a apresentação do comprovante de recolhimento, iniciará o prazo para a Câmara Municipal de Itapevi providenciar o solicitado, conforme artigo 11 da Lei 12.527/2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi

Folha Nº 0670

## Anexo II

### REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Nome

RG

CPF

Data de Nascimento

Telefone

Nome da Mãe

Nome do Pai

Endereço

n°

Bairro

Cidade

CEP

UF

E-mail

#### PEDIDO

Cópia Simples

Realizar Consulta Local

Certidão

#### ESPECIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO REQUERIDA<sup>1</sup>


<sup>1</sup> Artigo 10 Lei 12.527/2014 "Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida".